



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021)***

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e materiais de copa e cozinha para o Município de Santa Luzia/MA.

PRIME SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME

CNPJ: 25.054.188/0001-81

CONTRATOS Nº 035, 036, 037, 038 e 039/2022

PROC. ADM Nº 029/2021



SERVÇOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 25.054.188/0001-81
FONE: (98) 98599-1708
(98) 3011-8787



A

Proc. Nº: 023/21
Folia Nº: 01
Rubrica: X

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

A Sra. Jucenária Santos Frazão
Secretária Municipal de Governo e Gestão.

Ref: 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 035/2022** do **Pregão Eletrônico nº 023/2022-PMSL**

Senhora,

Reportamo-nos ao contrato em referência, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e a empresa **PRIME SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **25.054.188/0001-81** estabelecida na Av. dos Holandeses, nº 6, Sala 319 Edif. Tech Office, Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-357, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA** portador do RG nº 106790058 SECC/RJ e do CPF nº 140.816.907-07, cujo prazo de vigência se encerra em 31/12/2022, vimos solicitar a V.Sª., a adoção das providências necessária para o acréscimo nas quantidades dos itens em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme Artigo nº 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção e continuidade dos serviços prestados por esta empresa ao município.

Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal e nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

São Luís – MA, 19 de abril de 2022.

EDUARDO LUIZ CRUZ Assinado de forma digital por
ROCHA:14081690707 EDUARDO LUIZ CRUZ
ROCHA:14081690707
Dados: 2022.04.19 07:41:16 -03'00'

PRIME SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 25.054.188/0001-81
EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA
CPF: 140.816.907-07
Representante Legal

PRIME

SERVÇOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 25.054.188/0001-81
FONE: (98) 98599-1708
(98) 3011-8787



Proc. Nº: 023/21
Folha Nº: 02
Rubrica: X

A

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

A Sra. Cristatiedd Linhares dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora
do Fundo Municipal de Assistência Social.

Ref: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022 do Pregão Eletrônico nº 023/2022-PMSL

Senhora,

Reportamo-nos ao contrato em referência, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e a empresa **PRIME SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 25.054.188/0001-81 estabelecida na Av. dos Holandeses, nº 6, Sala 319 Edif. Tech Office, Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-357, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA** portador do RG nº 106790058 SECC/RJ e do CPF nº 140.816.907-07, cujo prazo de vigência se encerra em 31/12/2022, vimos solicitar a V.Sª, a adoção das providências necessária para o acréscimo nas quantidades dos itens em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme Artigo nº 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção e continuidade dos serviços prestados por esta empresa ao município.

Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

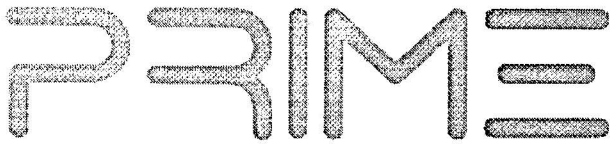
Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal e nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

São Luís – MA, 19 de abril de 2022.

EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA:14081690707
Assinado de forma digital por
EDUARDO LUIZ CRUZ
ROCHA:14081690707
Dados: 2022.04.19 07:41:36 -03'00'

PRIME SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 25.054.188/0001-81
EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA
CPF: 140.816.907-07
Representante Legal



SERVÇOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 25.054.188/0001-81
FONE: (98) 98599-1708
(98) 3011-8787



Proc. Nº: 023/21
Folha Nº: 03
Rubrica:

A

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Ao Sr. Antônio da Silva

Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Ref: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2022 do Pregão Eletrônico nº 023/2022-PMSL

Senhora,

Reportamo-nos ao contrato em referência, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e a empresa **PRIME SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 25.054.188/0001-81 estabelecida na Av. dos Holandeses, nº 6, Sala 319 Edif. Tech Office, Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-357, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA** portador do RG nº 106790058 SECC/RJ e do CPF nº 140.816.907-07, cujo prazo de vigência se encerra em 31/12/2022, vimos solicitar a V.Sª., a adoção das providências necessária para o acréscimo nas quantidades dos itens em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme Artigo nº 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção e continuidade dos serviços prestados por esta empresa ao município.

Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal e nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

São Luís – MA, 19 de abril de 2022.

EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA:14081690707
Assinado de forma digital por EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA:14081690707
Dados: 2022.04.19 07:41:52 -03'00'

PRIME SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 25.054.188/0001-81
EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA
CPF: 140.816.907-07
Representante Legal

PRIME

SERVÇOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 25.054.188/0001-81

FONE: (98) 98599-1708

(98) 3011-8787



Proc. Nº: 023/22
Folha Nº: 04
Rubrica: *[assinatura]*

A

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Ao Sr. Antônio da Silva

Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Ref: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022 do Pregão Eletrônico nº 023/2022-PMSL

Senhora,

Reportamo-nos ao contrato em referência, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e a empresa **PRIME SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 25.054.188/0001-81 estabelecida na Av. dos Holandeses, nº 6, Sala 319 Edif. Tech Office, Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-357, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA** portador do RG nº 106790058 SECC/RJ e do CPF nº 140.816.907-07, cujo prazo de vigência se encerra em 31/12/2022, vimos solicitar a V.Sª., a adoção das providencias necessária para o acréscimo nas quantidades dos itens em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme Artigo nº 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção e continuidade dos serviços prestados por esta empresa ao município.

Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

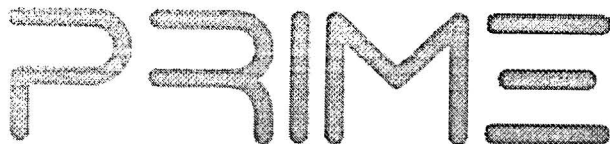
Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal e nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

São Luís – MA, 19 de abril de 2022.

EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA:14081690707
Assinado de forma digital por EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA:14081690707
Dados: 2022.04.19 07:42:10 -03'00'

PRIME SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 25.054.188/0001-81
EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA
CPF: 140.816.907-07
Representante Legal



SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 25.054.188/0001-81

FONE: (98) 98599-1708

(98) 3011-8787



Prec. Nº: 023/21
Folha Nº: 05
Rubrica: *[assinatura]*

A

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Ao Sra. Alina da Silva Muniz

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Ref: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2022 do Pregão Eletrônico nº 023/2022-PMSL

Senhora,

Reportamo-nos ao contrato em referência, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e a empresa **PRIME SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 25.054.188/0001-81 estabelecida na Av. dos Holandeses, nº 6, Sala 319 Edif. Tech Office, Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-357, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA** portador do RG nº 106790058 SECC/RJ e do CPF nº 140.816.907-07, cujo prazo de vigência se encerra em 31/12/2022, vimos solicitar a V.Sª., a adoção das providencias necessária para o acréscimo nas quantidades dos itens em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme Artigo nº 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção e continuidade dos serviços prestados por esta empresa ao município.

Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal e nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

São Luís – MA, 19 de abril de 2022.

EDUARDO LUIZ CRUZ
ROCHA:14081690707

Assinado de forma digital por
EDUARDO LUIZ CRUZ
ROCHA:14081690707
Dados: 2022.04.19 07:42:25 -03'00'

PRIME SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 25.054.188/0001-81
EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA
CPF: 140.816.907-07
Representante Legal



Proc. Nº: 023/21
Folha Nº: 06
Rubrica: XV



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Santa Luzia/MA, 20 de abril de 2022.

Ao Setor de Licitação,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias para que seja formalizado o **1º TERMO ADITIVO** de alteração de acréscimo de valor das quantidades em até 25% conforme o artigo nº 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 referente aos **Contratos nº 035, 036, 037, 038 e 039/2022** do Pregão Presencial nº **023/2021-SRP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** através das Secretarias Municipais de Santa Luzia e a empresa, **PRIME SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, CNPJ: 25.054.188/0001-81.

Cumprir informar que os contratos, foram celebrados em 05/01/2022, para **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e materiais de copa e cozinha para o Município de Santa Luzia/MA**, com sua vigência até 31/12/2022.

A solicitação do acréscimo dar-se-á em virtude não haver mais quantidades disponíveis nos respectivos contratos acima citados.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.Sª., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021



Proc. Nº: 023/22
Folha Nº: 07
Rubrica: *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

DESPACHO

CONTRATOS Nº 035, 036, 037, 038 e 039/2022.
PROC. ADM Nº 029/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021.

De acordo com as informações constantes neste processo, realizo os seguintes encaminhamentos:

- a) À Contabilidade para informar a existência de saldo em dotação orçamentária;
- b) Aos Ordenadores de Despesa para conhecimento e deliberação;

Santa Luzia/MA, 20 de abril de 2022.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021



Proc. Nº: 023/22
Folha Nº: 08
Rubrica: XI



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Departamento de Contabilidade
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

CONTRATOS Nº 035, 036, 037, 038 e 039/2022.
PROC. ADM Nº 029/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021.

Requerente: Secretarias Municipais de Governo/Assistência Social/Educação/Saúde.

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

Dotação Orçamentária:

02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.
02.17.00.08.122.0007.2104.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social.
02.17.00.08.244.0061.2109.0000 - Manut. e Func. do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS.
02.17.00.08.244.0061.2211.0000 - Manut. e Func. do Programa Primeira Infância.
02.17.00.08.244.0061.2080.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.
02.15.00.12.365.0051.2112.0000 - Manut. e Func. do Ensino Infantil.
02.15.00.12.361.0051.2037.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
02.08.00.12.361.0020.2025.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE.
02.08.00.12.361.0017.2092.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental (MDE).
02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - PAB FIXO.
02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade.
02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.
02.16.00.10.305.0231.2054.0000 - Manut. e Func. da Vigilância Epidemiológica.

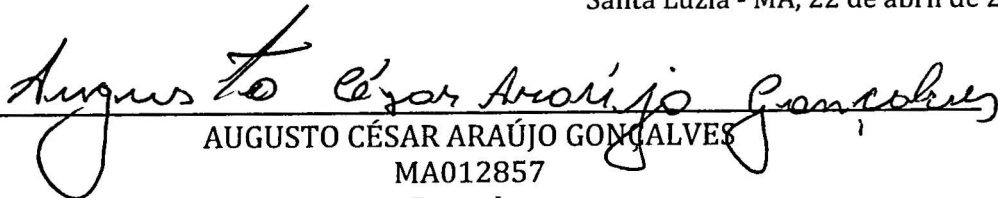
Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso:

1.500.00/001.001
1.550.00/001.001
1.540.00/001.001
1.600.00/003.001
1.660.00/004.001

Santa Luzia - MA, 22 de abril de 2022.


AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES
MA012857
Contador



Proc. Nº: 023/22
Folha Nº: 09
Rubrica: *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

CONTRATOS Nº 035, 036, 037, 038 e 039/2022.
PROC. ADM Nº 029/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021.

Para: Procuradoria Geral do Município

DESPACHO

Conforme solicitação, informamos que não se identifica óbice legal ao pleito, uma vez que, tal hipótese encontra suporte nos Contratos nº **035, 036, 037, 038 e 039/2022**, oriunda do Processo Administrativo nº **029/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo a minuta do Termo Aditivo.

Conforme despacho, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Santa Luzia/MA, 25 de abril de 2022.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021



Proc. Nº: 023/21
Folha Nº: 20
Rubrica: *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

MINUTA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/20__.
PROC. ADM. Nº XXX/20__.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20__.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____ o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº XXX/20__**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Cláusula segunda – Da Justificativa:

2.1. Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo.

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Cláusula terceira – Do Valor:

3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato nº XXX/20__ conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____) conforme abaixo.

Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:



Proc. Nº: 023/21
 Folha Nº: 22
 Rubrica: 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
ELEMENTO DE DESPESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cláusula Sexta - Da Vigência:

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Da Publicação:

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Do foro

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE:

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: _____
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretário Municipal de _____
 Portaria nº _____

CONTRATADA:

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: _____
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF nº _____
 Represente Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. Nº: 023/21
Folha Nº: 12
Rubrica: W



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

REF. PROC. ADM. N° 029/2021.

REQUERENTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/EDUCAÇÃO/SAÚDE.

EMENTA: Termo Aditivo de Valor: aplicação da Lei Federal n°. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

PARECER JURÍDICO CPL/PGM

I – RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, protocolizado em 20 de abril de 2021, subscrito pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, solicitando formalização dos Termos Aditivos.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, da solicitação de termo aditivo aos Contratos nº 035, 036, 037, 038 e 039/2022, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e materiais de copa e cozinha para o Município de Santa Luzia/MA, sendo assim, as Secretarias solicitantes requerem um aditivo nos contratos acima mencionados o importe de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, até o término do contrato.

1.3. Alega a requerente, que em virtude da essencialidade em dar continuidade da execução dos serviços, faz necessário o presente acréscimo contratual.

1.4. Inicialmente, ressalte-se que, de acordo com o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidas ao crivo da Assessoria Jurídica da Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

1.5. Portanto, este Parecer, elaborado em atendimento ao que estabelece o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, tem o escopo de prestar assistência quanto ao controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados até este momento do processo administrativo, não se imiscuindo no impacto técnico gerado pela demanda pretendida.

É o relatório. Passamos a opinar.

II - ANÁLISE DA DEMANDA:

II.1 – DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Cuida-se de consulta em que se pesquisa acerca da possibilidade de se promover a ampliação por meio de aditivo no que se refere a valor em até 25% (vinte cinco por cento), conforme supra informado.



Proc. Nº: 023/21
Folha Nº: 23
Rubrica: W



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

2.2. No direito privado, as alterações dos contratos não despertam maior interesse. Em virtude do princípio da obrigatoriedade das convenções, não há cabimento para as alterações no conteúdo das avenças. Qualquer alteração representa uma exceção raramente verificada. A questão é distinta no direito administrativo. A modificação contratual é institucionalizada e não caracteriza o rompimento dos princípios aplicáveis. É o reflexo jurídico da superposição dos interesses fundamentais, que traduzem a necessidade de o Estado promover os direitos fundamentais por meio da atuação ativa.

2.3. Por mais que os Projetos Básicos/Termo de Referências sejam bem concebidos e bem elaborados, é de se esperar que no momento da elaboração dos projetos executivos e durante a sua execução possam surgir algumas ou muitas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura, reparos, reforma, adequações, fornecimentos, compras, prestação de serviços, dentre outras.

2.3. Além disso, as alterações de contratos (alteração qualitativa) ou alteração nos quantitativos (alteração quantitativa) de iniciativa da contratante, já na fase de execução ou mesmo em consequências de outras alterações imprevisíveis.

2.4. O contrato de fornecimento, segundo Hely Lopes Meirelles, caracteriza-se por ser "o ajuste administrativo pelo qual a Administração adquire coisas móveis (materiais, produtos industrializados, gêneros alimentícios etc.) necessárias à realização de suas obras ou à manutenção de seus serviços".

2.5. Hely Lopes Meirelles leciona que:

Os contratos de fornecimento admitem três modalidades: fornecimento integral, fornecimento parcelado e fornecimento contínuo. No primeiro caso, que é o que mais se aproxima do contrato de compra e venda do direito privado (civil ou comercial), a entrega da coisa deve ser feita de uma só vez e na sua totalidade; no segundo, a prestação se exaure com a entrega final da quantidade contratada; e no terceiro a entrega é sucessiva e perene, devendo ser realizada nas datas avençadas e pelo tempo que dure o contrato.

2.6. Examinada a minuta de Termo Aditivo referido e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. Dispõe o art. 65, I, alínea "a" e "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93:

SEÇÃO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS



Proc. Nº: 023/21
Folha Nº: 14
Rubrica: *AV*



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração Pública:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1º - o contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2.9. Entende o STJ, que:

JURISPRUDÊNCIA DO STJ:

“1. É lícito à Administração Pública proceder alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite máximo de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1).

3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação.”

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. Nº: 023/22
Folha Nº: 15
Rubrica: W



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

(Resp nº. 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda. J. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

2.10. No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço concretiza o suporte fático da norma contida na Lei Federal nº. 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, nos termos supra mencionados.

2.12. A situação que enseja o aditamento é justificadora, visivelmente impositiva, já que não óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que o acréscimo do valor contratual permite o bom funcionamento da máquina Administrativa, em especial as que se referem ao presente caso, tido como serviço essencial e contínuo.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso, alterando somente no que tange ao valor, aumento e supressão do objeto. Diga-se ainda que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

2.15. Oportuno também se faz ressaltar que os cálculos e informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº. 8.429/92, com edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Governo e Gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – DISPOSITIVO:



Proc. Nº: 023/21
Folha Nº: 26
Rubrica: X



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesas autorizar pleito requerido, qual seja, formalização de aditivo contratual, no que tange a valor, por não haver óbice legal.

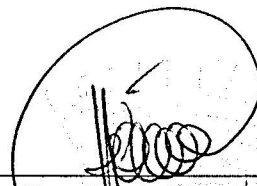
3.2. Segue anexo minuta devidamente aprovada por essa assessoria jurídica, eis que a mesma encontra-se amparada pela Lei Federal 8.666/93.

É o parecer *sub censura*.

IV – ENCAMINHAMENTO:

4.1. Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para conhecimento e manifestação no feito, e após, ao Ordenador de Despesas (Secretaria Municipal de Governo e Gestão) para conhecimento do presente Parecer Jurídico, bem como autorização para o pleito solicitado.

Santa Luzia - MA, 28 de abril de 2022.


Eliton Kassio Moraes da Silva
Assessor Jurídico/PGM
OAB/PA 21.488



Proc. Nº: 023/21
Folha Nº: 17
Rubrica: X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

CONTRATOS Nº 035, 036, 037, 038 e 039/2022.
PROC. ADM Nº 029/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021.

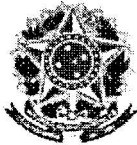
DESPACHO

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo aos **Contratos nº 035, 036, 037, 038 e 039/2022**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização de **1º Termos Aditivo**, para acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos, conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 29 de abril de 2022.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo
Portaria nº 003/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº: 023/21
Folha Nº: 18
Rubrica:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME SERVICOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 25.054.188/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:47:32 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2022.

Código de controle da certidão: **9706.CFD0.7942.3310**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.054.188/0001-81

Razão Social: PRIME SERVICOS E COMERCIO EIRELI

Endereço: AV DOS HOLANDESES 6 / PONTA D'AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-357

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042402322252618976

Informação obtida em 02/05/2022 16:12:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Nº: 023/22

Folha Nº: 20

Rubrica: *[assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME SERVICOS E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.054.188/0001-81
Certidão nº: 4320326/2022
Expedição: 03/02/2022, às 10:18:49
Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME SERVICOS E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.054.188/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

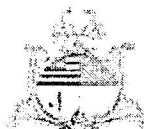
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Freq. Nº: 023/22
Folha Nº: 22
Rubrica: *[assinatura]*



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 018669/22

Data da

15/02/2022 14:57:56

Inscrição Estadual: 124958672

CPF/CNPJ: 25054188000181

Razão Social: PRIME SERVICOS E COMERCIO EIRELI

Endereço: AVE DOS HOLANDESE, 6 SALA 319 EDIF TECH OFFICE CEP:

Telefone: (94)81142507

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

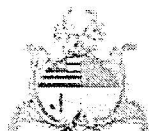
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/03/2022 09:22:05



Proc. Nº: 023/22
Folha Nº: 22
Rubrica: W



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010809/22

Data da

15/02/2022 14:59:05

Inscrição Estadual: 124958672

CPF/CNPJ: 25054188000181

Razão Social: PRIME SERVICOS E COMERCIO EIRELI

Endereço: AVE DOS HOLANDESE, 6 SALA 319 EDIF TECH OFFICE CEP:

Telefone: (94)81142507

Município: SAO LUIS

UF: MA

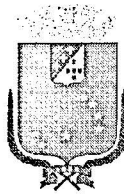
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/03/2022 09:22:25



Proc. Nº: 023/22
Folha Nº: 23
Rubrica: M



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA
Número da Certidão: 00006963582022

Validade: 17/08/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 25.054.188/0001-81	Inscrição Municipal: 98253803
Razão Social: PRIME SERVICOS E COMERCIO EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
478900500 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: 6	Complemento: SALA 319;EDIF TECH OFFICE;
Bairro: PONTA D&APOS;AREIA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077357

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de abril de 2022 às 16:54**, sob o código de autenticidade nº **8F7206D41F929F042C684B101BBFB91E**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Proc. Nº: 023/21
Folha Nº: 24
Rubrica: 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 502009

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA
04.122.0003.2016.0000	Man. e Func. da Sec. de Administração, Planej. Transito e Mob. Urbana.
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
21.113,04	5.566.754,96	17.679,27	3.433,77

FICHA...: 74 DATA...: 02/05/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: PRIME SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 25.054.188/0001-81 CÓDIGO: 2964

ENDEREÇO: AV. HOLANDESES CIDADE...: SAO LUIS U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESSE MUNICÍPIO. CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 PROC. ADM Nº 029/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 - A.R.P Nº 031/2021.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 17.679,27
dezessete mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e sete cent	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



Proc. Nº: 023/22
Folha Nº: 25
Rubrica: *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022.
PROC. ADM. Nº 029/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-SRP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021-ARP.
BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: PRIME SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, situada na Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão Sr(a). **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, brasileira, portadora do RG nº 014848042000-9 SSP/MA, CPF nº. 006.438.753-44 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 25.054.188/0001-81 estabelecida na Av. dos Holandeses, nº 6, Sala 319 Edif. Tech Office, Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-357, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA** portador do RG nº 106790058 SECC/RJ e do CPF nº 140.816.907-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - Da Finalidade:

- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e materiais de copa e cozinha para o Município de Santa Luzia/MA.**

Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:

- 2.1. Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Cláusula terceira - Do Valor Aditivado:

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato nº 035/2022 conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



Freq. Nº: 023/22
Folha Nº: 26
Rubrica: 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 17.679,27 (dezesete mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) conforme planilha abaixo.

02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	UNIT.	TOTAL
21	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50 litros.	ARCOPLAST	UND	13	16.77	218.01
22	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, diâmetro 52 cm, capacidade 35 litros.	ARCOPLAST	UND	13	14.91	193.83
23	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 10 litros.	PLASTIL	UND	13	4.97	64.61
34	Caixa de isopor com tampa capacidade 35 litros medindo 46.1x31.5x41.2.	ISOPLAST	UND	1	49.07	49.07
37	Caixa de isopor, com capacidade 100 litros. Na cor branca. Dimensões mínimas: Interna 695x495x295mm. Externa 795x595x400mm.	ISOPLAST	UND	1	77.64	77.64
40	Caixa de isopor com tampa capacidade 170 litros medindo: 80,8x63,4x55,9	ISOPLAST	UND	1	116.78	116.78
51	Copo descartável com capacidade de 180ml, acondicionado em pacotes com 100 copos cada e protegidos em caixa de papelão resistente, impressão em cada pacote a capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo (não inferior a 198 gramas), marca ou identificação do fabricante em relevo em cada copo. Copos intactos (cumprir as normas da ABNT 14.865/2002). Caixa contendo 2.500 unidades.	FC	CX	4	105.60	422.40
53	Copo descartável com capacidade de 250ml, acondicionado em pacotes com 100 copos cada e protegidos em caixa de papelão resistente, impressão em cada pacote a capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo (não inferior a 198 gramas), marca ou identificação do fabricante em relevo em cada copo. Copos intactos (cumprir as normas da ABNT 14.865/2002). Caixa contendo 2.500 unidades.	FC	CX	3	127.34	382.02
57	Desinfetante, aspecto físico líquido aplicação desinfetante e germicida Caixa com 12 unidades de 1 Litro.	YPÊ	CX	13	48.45	629.85
59	Desodorizador de ambiente spray, fragrância diversas, composição: álcool etílico 39,2%, perfume, nítrico de sódio, água e propelente (propano/butano). Embalagem: frasco, contendo 400 ml. Caixa com 12 unidades.	GLADE	CX	3	89.45	268.35
64	Escova para limpeza sanitária tipo lavatina, base de propileno e diâmetro de 7 cm com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno medindo 28 cm.	CONDOR	UND	27	9.35	252.45
65	Espanador de pó, cerdas de pena, corpo de madeira, 40 cm, reforçado.	CONDOR	UND	7	11.18	78.26
66	Espunja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo, 100x75 composição lã de aço carbono fardos com 14 pacotes de 8 unidades cada.	ASSOLAN	FD	17	26,09	443.53
67	Espunja para lavar louça, dupla face (espuma e fibra). Formato retangular, medindo 110x75x23mm. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e validade. Caixa com 60 unidades.	LIMPABELA	CX	17	49,69	844.73
71	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 60cm, com furos na base e laterais para escorrer água, base com anel de apoio, com alça	ABC	UND	2	52,80	105.60
74	Guardanapo de papel grande -33,5 cm x 30,0 cm - especificação: folhas simples, branco, medidas 33.5 cm x 30.0 cm pacote com 50 unid.	PRATIK	PCT	136	3.80	516.80
78	Garrafa térmica com torneira 12 litros feita em poliuretano, com abertura superior grande e bico dispensador inferior com válvula de rosquear. A tampa superior permite fácil acesso ao interior da garrafa, facilitando a limpeza, além de permitir a entrada de pedras de gelo em tamanho maior. Nas cores azul e vermelha. Peso: 1,4kg, altura: 40cm, diâmetro do garrafão: 26cm.	INVICTA	UND	2	108,70	217.40
81	Garrafa térmica, material plástico, com capacidade de 5 litros	INVICTA	UND	2	23.60	47.20
83	Isqueiro a gás grande, de 8 cm de altura, isqueiro maxi cartela com 10 unidades. Acende 3000 vezes ou mais, com altura de chama pré-ajustada, possui o selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança	TOMIX	CRT	16	31,06	496.96



Proc. Nº: 023/21
Folha Nº: 27
Rubrica: W



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

84	Inseticida aerossol - especificação: ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0,100%. Composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Caixa 12 unid.	SCJONHSON	CX	5	89,45	447,25
89	Limpa alumínio, composição: tensoativos não tóxicos, biodegradável, sabão coadjuvante, corante água e glicerina, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 unidades.	ECONÔMICO	CX	21	32,80	688,80
90	Limpa vidro, embalagem plástica com jato de spray, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, frasco com 500ml. Caixa com 12 unidades.	AZULIM	CX	6	104,35	626,10
91	Limpador instantâneo multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes, embalagem com 500ml. Caixa com 12 unidades. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde.	ECONÔMICO	CX	23	48,45	1.114,35
95	Lixeira de 45 litros com pedal lixeira em PP (Polipropileno) com estrutura de metal para acionamento da tampa, através do pedal diversas cores medidas mínimas de 40 x 44 cm (diâmetro x altura).	PLASTMONT	UND	1	86,96	86,96
97	Luva confeccionada em látex c/ punho longo, destinada a uso geral, utilizada p/ limpeza geral, em tamanhos variados.	MUCAMBO	PAR	18	6,53	117,54
98	Luva Plástica descartável. Tamanho único. Peso por unidade mínimo 0,08 Kg. Pacote com 100 unidades.	ARO	PCT	18	3,73	67,14
103	Palito de dente pct c/ 20 caixa com 400 unidades cada	GINA	PCT	13	18,63	242,19
104	Pano de chão tipo multiuso, medindo 45x76cm (100% algodão). Fardo com 12 unidades.	BOM PANO	FD	13	55,90	726,70
105	Pano de chão: de algodão branco alveja, medindo 60x80cm, complemento com costuras laterais, alta absorção de umidade, gramatura batida, peso mínimo 160g. Fardo com 12 unid.	BOM PANO	FD	13	63,36	823,68
115	Papel toalha, folha dupla, picotada, cor branca, medidas 20x22cm. Fardo com 12 unidades.	SCALA	FD	13	48,45	629,85
116	Panela com tampa com capacidade para 35l, altura alta de boa qualidade.	EIRILAR	UND	2	136,65	273,30
127	Rodo com 01 borracha simples, medindo 30 cm - cabo em alumínio revestido com plástico, encaixe com base perfeita	CONDOR	UND	109	9,32	1.015,88
132	Sabão em pó, limpeza de roupas e multi-ação composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueadora óptica, fragrância e água, contém alquibenzeno e sulfato de sódio, embalagem de 500g. Caixa com 24 unidades.	TIXAN IPE	CX	12	81,99	983,88
134	Sabonete líquido 250 ml. Caixa com 12 unidades.	DOMINUS	CX	10	59,63	596,30
135	Saco de lixo - 15 litros - de polietileno com Capacidade de 15 litros, pacote com 20 unidades, cada unidade deve medir aproximadamente 39cm de largura x 50cm de altura (mínima) na cor preta suportando até 3 quilos de material e Suas condições deverão estar de acordo Com a NBR 9190, NBR 9191.	FOXLUX	PCT	105	2,98	312,90
136	Saco de lixo preto 30 litros medindo aproximadamente (47x57cm) com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Pacote com 20 unidades)	FOXLUX	PCT	82	2,98	244,36
137	Saco de lixo preto de 50 litros, medindo aproximadamente (55x74cm) com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Pacote contendo 10 unidades).	FOXLUX	PCT	82	2,98	244,36
138	Saco de lixo preto de 60 litros, medindo aproximadamente (55x74cm) com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Pacote contendo 10 unidades)	FOXLUX	PCT	82	2,98	244,36
139	Saco para lixo preto, 100 litros, medindo aproximadamente 75x95cm, com espessura mínima de 0,04, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (pacote contendo 05 unidades).	FOXLUX	PCT	210	2,98	625,80
149	Vassoura de palha de côco com cabo de 120cm. Fardo com 50 unid.	MARANHAO	FD	8	93,17	745,36
150	Vassoura de pelo: resistência e facilidade. Design mais funcional e mais leve. Grande área de varredura, com cantos arredondados, cerdas macias e mais plumadas. Cerdas de piaçava sintética. com cabo de 120 cm	CONDOR	UND	68	9,32	633,76
151	Vassoura de piaçava com cabo de madeira 60 cm fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folhas de flandes.	GUIRADO	UND	68	11,22	762,96
VALOR GLOBAL						17.679,27

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. Nº: 023/21
Folha Nº: 28
Rubrica: *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.500.00/001.001

Cláusula Sexta - Da Vigência:

- 6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Da Publicação:

- 7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Do foro

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 02 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO

Secretária Municipal de Governo e Gestão

Portaria nº 003/2021

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. Nº: 023/21
Folha Nº: 29
Rubrica: H



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATADA:

PRIME SERVICOS E
COMERCIO
EIRELI:25054188000181

Assinado de forma digital por
PRIME SERVICOS E COMERCIO
EIRELI:25054188000181
Dados: 2022.05.02 07:03:14 -03'00'

PRIME SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME

CNPJ: 25.054.188/0001-81

EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA

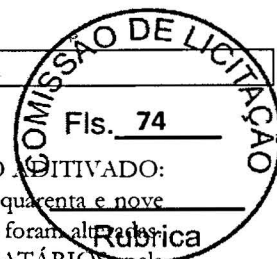
CPF: 140.816.907-07

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº 604 992 293 09

Nome: _____ CPF nº 061 688 963 66



de pré-projetos, planos de trabalho, visando o acompanhamento de convênios federais e estaduais. PRAZO ADITIVADO: 22/04/2022 até 22/02/2023. VALOR ADITIVADO: R\$ 211.749,90 (duzentos e onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 19/04/2022. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE assina a Sra. JUCENARIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, pela CONTRATADA assina o Sr. ANDRÉ XAVIER CONCEIÇÃO - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2021, PROC. ADM. Nº 022/2021. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: NLX Medicina Ltda - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 32.324.272/0001-33 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de exames e consultas especializadas, destinados a atender pacientes do Hospital Municipal do município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 867.620,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais). PRAZO ADITIVADO: 26/05/2022 até 26/05/2023. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2022. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sr. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, pela CONTRATADA assina o Sr. NEWTON LOPES FILHO - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022, PROC. ADM. Nº 029/2021. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Prime Serviços e Comercio Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.054.188/0001-81 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e materiais de copa e cozinha para o Município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 17.679,27 (dezessete mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sr. JUCENARIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, e pela CONTRATADA assina o Sr. EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022, PROC. ADM. Nº 029/2021. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: Prime Serviços e Comercio Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.054.188/0001-81 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e materiais de copa e cozinha para o Município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 4.971,13 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais e treze centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sr. CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, e pela CONTRATADA assina o Sr. EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022, PROC. ADM. Nº 029/2021. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia - FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o nº 30.370.531/0001-37 CONTRATADA: Prime Serviços e Comercio Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.054.188/0001-81 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e materiais de copa e cozinha para o Município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 69.768,47 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e pela CONTRATADA assina o Sr. EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022, PROC. ADM. Nº 029/2021. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Prime Serviços e Comercio Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

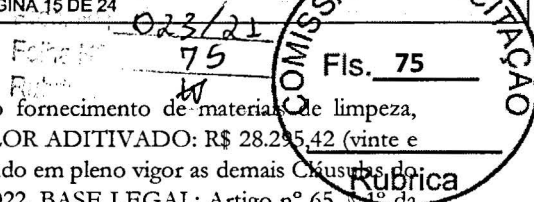
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b6ab312ac6261be5b70a596260e12916a0a54618

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





25.054.188/0001-81 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e materiais de copa e cozinha para o Município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 28.295,42 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e pela CONTRATADA assina o Sr. EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022, PROC. ADM. Nº 029/2021. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Prime Serviços e Comercio Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.054.188/0001-81 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e materiais de copa e cozinha para o Município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 21.911,92 (vinte e um mil, novecentos e onze reais e noventa e dois centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pela CONTRATADA assina o Sr. EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA - Representante Legal.

EDITAL 004/2022 GAB/SEMED

EDITAL 004/2022 GAB/SEMED

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA-MA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 8º e 33 da Lei nº 473, de 30 de novembro de 2016, dispondo sobre o processo democrático de eleição direta para a função de Gestor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, torna pública a relação prévia de aprovados no Exame de Certificação no Processo Democrático de Eleição Direta para função de Gestor:

Considerando o Art. 15, § 1º do Edital 001/2022.

Considerando o item 07 do Anexo I do Edital 001/2022.

Art. 1º Torna pública a relação prévia de aprovados no Exame de Certificação no Processo Democrático de Eleição Direta para função de Gestores Gerais e Adjuntos.

Parágrafo Único: consta como anexo II deste Edital o Gabarito Oficial do Exame de Certificação.

Art. 2º Estabelece os dias 24 e 25 de maio como prazo para recurso ao resultado prévio de acordo ao § 1º do Art. 15.

Santa Luzia-MA, 23 de maio de 2022.

ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b6ab312ac6261be5b70a596260e12916a0a54618
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

